



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS
EDITAL FAPERGS 010/2010

CIENTOMETRIA

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS**, em conformidade com suas finalidades e atendendo ao que determina a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, art. 234 e seguintes, torna público o presente edital e convida pesquisadores doutores a apresentarem propostas para o EDITAL CIENTOMETRIA. As inscrições estarão abertas até **18/08/2010**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do *site* da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, ou na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922, Ramal 4223.

1 OBJETIVO:

Custear projetos que estudem a evolução da pesquisa científica, tecnológica e artística do Rio Grande do Sul nos últimos 10 anos.

1.1 Cronograma:

Atividades	Data
Data do lançamento do Edital	02/07/2010
Limite para postagem da proposta e documentos (*)	18/08/2010
Análise e Julgamento	Até 17/09/2010
Divulgação preliminar dos resultados na página Internet da FAPERGS	Até 20/09/2010
Recursos Administrativos	05 (cinco) dias úteis da divulgação preliminar dos resultados
Divulgação Final dos Resultados	Até 04/10/2010
Assinatura do Termo de Outorga (*)	Até 04/11/2010

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

1.2 Recursos Financeiros

1.2.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

1.2.2 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2.3 Estes recursos serão liberados desde que haja disponibilidade orçamentária e projetos aprovados em seu mérito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS

1.3 Itens Financiáveis

1.3.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao apoio de:

- a) Despesas de Custeio; e
- b) Despesas de Capital.

1.3.1.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- material permanente: equipamentos indispensáveis à execução do projeto de pesquisa aprovado;
- material de consumo;
- serviço de terceiros;
- passagens e diárias nacionais, conforme valores da FAPERGS;
- bolsas de Iniciação Científica e de Mestrado, pelo período de vigência do projeto.

1.3.2 A regra, para eventuais prestações de serviços, necessárias à execução do projeto aprovado, é a contratação de pessoa jurídica, com sede na região onde será desenvolvido o projeto, que emitirá a competente nota fiscal;

1.3.3 Somente será permitida a prestação de serviços por pessoa física quando for necessário trabalho braçal ou artesanal;

1.3.4 Nos casos em que for necessária a contratação de serviços a serem prestados por pessoa física, o contrato deverá ser, no máximo, de 89 (oitenta e nove) dias, sendo vedada a prorrogação;

1.3.5 Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto;

1.3.6 Para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS, disponíveis no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br. Eventuais pagamentos à pessoa física deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

1.3.7 Os bens de capital adquiridos com recursos deste Edital serão alocados e patrimoniados na instituição sede da execução do projeto, como “bens de terceiros”, permanecendo sob a responsabilidade, manutenção e guarda desta, até a aprovação da prestação de contas e do relatório técnico a serem apresentados pelo pesquisador solicitante.

1.4 São vedadas as seguintes despesas com recursos concedidos pela FAPERGS:

- a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) com obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
- d) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151 de 22/04/2004;
- e) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) e todas as mencionadas expressamente na LDO e na IN/01 da CAGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS

2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido, em até 18 (dezoito meses), podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja motivação que seja aceita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término de sua vigência, mediante a celebração de instrumento próprio.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O encaminhamento da documentação exigida, de acordo com as estipulações deste Edital e a observância dos prazos por ele definidos, juntamente com o atendimento aos critérios a seguir elencados:

3.1 Quanto ao Proponente

3.1.1 São consideradas elegíveis as propostas cujo proponente atenda aos seguintes requisitos:

3.1.2 tenha título de doutor;

3.1.3 tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

3.1.4 tenha vínculo com a instituição de execução do projeto.

3.1.5 seja obrigatoriamente o coordenador do projeto;

3.1.6 seja residente e domiciliado no estado do RS

3.1.7 estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPERGS.

3.2 Quanto à Equipe

3.2.1 São consideradas elegíveis as propostas cuja equipe atenda aos seguintes requisitos:

3.2.2 constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

3.2.3 anuência formal dos membros da equipe em participar do projeto devendo ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;

3.2.4 ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.3 Quanto à Proposta:

3.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que apresentem as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

- identificação da proposta;
- metas a serem atingidas e metodologia a ser empregada;
- cronograma físico-financeiro;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- identificação da equipe participante do projeto;
- orçamento detalhado;
- cronograma de desembolso;
- resultados esperados.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS

- previsão de início e fim da execução do projeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.3.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos à FAPERGS.

3.4 Quanto à Instituição de Execução do Projeto

3.4.1 Poderão apresentar propostas os pesquisadores proponentes, vinculados a:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos sediadas no Estado do Rio Grande do Sul;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos sediados no Estado do Rio Grande do Sul; e
- empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.4.2 Todos constituídos sob as leis brasileiras.

3.4.3 A instituição de vínculo do Proponente será denominada “Instituição de Execução do Projeto”.

4 FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

4.1 As propostas deverão ser enviadas através de SEDEX, até **18/08/2010**, com a documentação completa, impressa e gravada em **CD-ROM**, com todas as informações exigidas, para a sede da FAPERGS, com a identificação deste Edital, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 302 - PROTOCOLO
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90.030-020
EDITAL FAPERGS n. 010/2010 - CIENTOMETRIA

4.2 Será aceita UMA única proposta por proponente.

4.3 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na FAPERGS.

4.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos, será considerada desenhadrada.

4.5 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Formulário de Solicitação completo. **(PDF e 01 via impressa e assinada pelo proponente e pelo representante legal da Instituição de Execução do projeto ou representantes autorizados, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br);**
- b) Formulário Orçamento **(PDF e 01 via impressa)** (www.fapergs.rs.gov.br);
- c) Cópia CPF/RG do representante legal (da instituição sede da execução do projeto) e do ato que o designou para o cargo. **(Verificar item 14.8 deste Edital);**
- d) Projeto de pesquisa (MÁXIMO 10 páginas), incluindo objetivos, metas e cronograma de execução físico e financeiro **(PDF ou JPG);**
- e) Cópia do CPF/RG do pesquisador/solicitante **(PDF ou JPG e 01 via impressa);**
- f) Cópia do diploma de doutor (Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada) **(PDF ou JPG e 01 via impressa);**
- g) Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas, quando cabível **(PDF ou JPG);**
- h) Cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível **(PDF ou JPG);**
- i) Cópia da matrícula do CNEN, quando cabível **(PDF ou JPG).**

6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A seleção das propostas submetidas à FAPERGS, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.1.1 Etapa I – Análise documental

Esta etapa, a ser realizada pelo Protocolo da FAPERGS, consistirá na verificação do atendimento ao que foi estabelecido no item 5 do presente Edital – DOCUMENTOS EXIGIDOS.

6.1.2 Etapa II – Análise por Consultores *ad-hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada dos projetos de pesquisa, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 7 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

6.1.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

6.1.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 6.1.1 e 6.1.2 e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 7.

6.1.3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

6.1.3.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

6.1.3.4 O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS

recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.1.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital.

6.1.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.1.4 Etapa IV – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Serão considerados os seguintes critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Caráter da proposta quanto aos resultados esperados e benefícios potenciais para a área em estudo e/ou setores de aplicação da sociedade riograndense	0 a 10	1,0
B	Exequibilidade do projeto considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma e condições institucionais	0 a 10	1,0
C	Análise do proponente/Equipe. Qualidade da formação do proponente e atividades científicas	0 a 10	1,0
D	Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/artística	0 a 10	0,5
E	Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10	0,5

8 RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o pesquisador/solicitante tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS**

9.2 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

10 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

10.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo proponente e representante legal da instituição executora do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

10.2 Caso o proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementado e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

10.3 O proponente não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluído no CADIN, quando da assinatura do Termo de Outorga e durante a vigência do auxílio.

10.4 O proponente, que entregar o Termo de Outorga, após o período estabelecido no CRONOGRAMA, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 Acarretam o cancelamento do auxílio e a consequente suspensão do pagamento e/ou devolução integral do recurso, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais:

- a) Descumprimento dos deveres estabelecidos por este Edital e os constantes no termo de outorga, manuais, resoluções, normatizações e outros regramentos da Fundação;
- b) Inobservância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial, os princípios da Legalidade, do Interesse Público, da Eficiência e da Moralidade.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 O Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, com comprovantes de despesas originais, relatório técnico e formulário Síntese de Resultados, devidamente assinados, conforme prazos estipulados no termo de outorga.

13.2 A FAPERGS reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS**

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O pesquisador contemplado com o Edital CIENTOMETRIA se obriga quando solicitado pela FAPERGS, pelo período de dois anos a contar do termo de outorga, a emitir pareceres de mérito, gratuitamente e nos prazos estabelecidos pela Fundação, em sua área de especialização, sob pena de não receber mais auxílios ou bolsas da Fundação;

14.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;

14.3 Toda a remessa de documentos, formulários, requerimentos, prestações de contas e relatórios técnicos para a sede da FAPERGS, deverá ser efetuada através de SEDEX (serviço prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT);

14.4 As instituições sede dos projetos de pesquisa e as instituições com as quais os proponentes tiverem vínculo empregatício que, previamente, ao lançamento deste Edital, estiverem com o cadastro de seu representante legal atualizado e completo, junto à FAPERGS, não estarão obrigadas a juntarem a cópia do CPF/RG deste e do ato que o designou para o cargo;

14.5 O presente edital vincula-se às estipulações presentes nos termos de outorga e aceitação de auxílios, aos manuais e normas da FAPERGS, com destaque para aqueles relativos à prestação de contas, comprometendo-se com os mesmos os proponentes e as instituições de execução do projeto;

14.6 O proponente deverá fazer referência ao apoio da FAPERGS em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos e qualquer outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPERGS);

14.7 Em caso de troca de instituição, o pesquisador deverá enviar, previamente, à FAPERGS os seguintes documentos:

I - Carta de concordância da nova instituição com o desenvolvimento do projeto;

II - Carta expedida pela instituição de origem concordando com a transferência dos materiais permanentes para a nova instituição;

14.7.1 As cartas mencionadas no item I e II devem vir assinadas pelo representante legal das respectivas instituições;

14.8 As instituições sede dos projetos de pesquisa e as instituições com as quais os proponentes tiverem vínculo empregatício que, previamente, ao lançamento deste Edital, estiverem com o cadastro de seu representante legal atualizado e completo, junto à FAPERGS, não estarão obrigadas a juntarem a cópia do CPF/RG deste e do ato que o designou para o cargo.

14.9 Os representantes legais das instituições sede dos projetos de pesquisa deverão firmar todas as declarações, informações e formulários a serem apresentados pelos proponentes, que impliquem informações/dados sobre a situação funcional deste e expressem concordância com a execução do projeto, responsabilizando-se sobre a veracidade delas, sob as penas da lei, no momento da assinatura;

14.10 Nos equipamentos adquiridos com recursos deste Edital deverão, obrigatoriamente, constar a placa “APOIO FAPERGS”;

14.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAPERGS**

14.12 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 02 de julho de 2010.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Osvaldo Luiz Leal de Moraes
Diretor Científico

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo